PARECER Nº 203/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 157/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Breno Júnior, que “denomina 'Wilson Vicente do Couto' a praça pública do Bairro Jardinópolis, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “nascido em Contagem, Wilson Vicente do Couto viveu 49 anos pautados pelo trabalho, pela solidariedade e pelo compromisso com a família e a comunidade. Passou boa parte de sua juventude no distrito de Engenho do Ribeiro, no município de Bom Despacho, até que, em 1995, mudou-se para Divinópolis e fixou residência no bairro Jardinópolis, onde foi um dos primeiros moradores e contribuiu significativamente para o desenvolvimento local. Ao lado de sua esposa, Sônia Maria Couto, formou uma família sólida, sendo pai dedicado de Luis Paulo Couto e Felipe Thiago Couto, e avô amoroso de Luis Phillipe Couto e Maria Clara Martins Couto. Homem simples, trabalhador e respeitado por todos, Wilson exerceu diversas atividades - atuou como comerciante, com bar e mercearia, além de trabalhar como pedreiro - tornando-se uma figura muito conhecida e querida. Sempre disposto a ajudar, sua casa, seu comércio e sua presença foram referência de acolhimento e amizade na comunidade. O bairro Jardinópolis não foi apenas onde viveu, mas onde construiu sua história, criou seus filhos, fez amizades verdadeiras e deixou um legado de afeto e generosidade. Sua trajetória inspira todos que o conheceram e reforça os valores de solidariedade e união comunitária”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - VGR-5EE-ENN-QE8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 157/2025.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 157/2025

Documento assinado digitalmente - VGR-5EE-ENN-QE8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2025 às 18:16:27

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 11/07/2025 às 16:41:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 11/07/2025 às 17:06:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VGR **5EE** **ENN** **QE8**